



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

« *União e Trabalho* »

LEI 354 de 01 de dezembro de 1998.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com tratamento de saúde do Vice Prefeito do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com tratamento de saúde do Sr. **Antônio Oliveira de Menezes**, Vice Prefeito deste município, até o valor de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. – O tratamento intensivo de que trata o artigo antecedente, destinar-se-á a internamento hospitalar, exames laboratoriais, aquisição de medicamentos e honorários médicos do paciente.

Art. 3º. – As despesas ocorrerá por conta da dotação orçamentária 9.1-15814862.51 – 3.2.5.9 do orçamento vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 01 de dezembro de 1998.

PAULO COELHO XAVIER

Prefeito